

**DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 .**

**Altera o inciso I e II, do § 1º, do Art. 3º do Decreto nº 28.611, de 03 de Outubro de 2023 .**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 99, caput, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal – Lei 3.547/1990, DECRETA

**Art. 1º** Os incisos I e II, do § 1º, do Art. 3º do Decreto 28.611, de 03 de Outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....

**§ 1º** .....

*I – Mensalmente, até o último dia do mês subsequente a emissão das faturas pela concessionária, relativamente as informações do inciso I, do art. 2º, podendo a primeira apresentação do demonstrativo de faturamento ocorrer até o dia 30/04/2024 para as competências Janeiro, Fevereiro e Março de 2024;*

*II – Mensalmente, até o último dia do mês subsequente a arrecadação das faturas pela concessionária, relativamente as informações do inciso II, do art. 2º, podendo a primeira apresentação do demonstrativo de arrecadação das faturas ocorrer até o dia 30/04/2024 para as competências Janeiro, Fevereiro e Março de 2024.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.